



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE
27, 06, 2023

**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCOLO Nº 277199/2017-7
PAT Nº 00757/2017-1ª. URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE RONALDO MAPURUNGA AOQUI
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO -
RELATOR CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 0031/2023- CRF

EMENTA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. DILIGÊNCIA NO SENTIDO DE VERIFICAR SE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO CORRESPONDE A INFRAÇÃO VERIFICADA. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. CONFRONTO PGDAS COM OS RELATÓRIOS DAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. DILIGÊNCIA. JUNTADA DE DOCUMENTOS. VERDADE MATERIAL. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.

1. O Recorrente, autuado pela falta de recolhimento de ICMS antecipado, apresenta comprovante de recolhimento que não identifica origem nem menção do débito pago, impossibilitando comprovar suas alegações. Assim, diligencio junto a repartição preparadora para informar sobre a situação do débito.

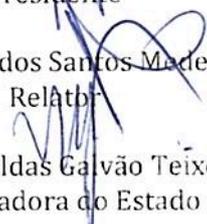
2. Com relação a infração decorrente da saída de mercadorias sem emissão de documentos fiscais, detectada através do confronto entre o PGDAS e as relações enviadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito, o recorrente apresenta três relatórios individualizados que devem ser consolidados para servirem de contra-argumento trazido pela autoridade fiscal. Desse modo, em nome do princípio da verdade material, da ampla defesa e do contraditório, também retorno o processo à repartição preparadora para intimar o Recorrente para elaboração de planilha consolidada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com parecer oral da Douta Procuradora do Estado, em converter o julgamento dos autos em diligência.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 11 abril de 2023.


Derance Amaral Rolin
Presidente

João Flávio dos Santos Madeiros
Relator


Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Procuradora do Estado